



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul - RS
CEP 97385-000 – Fones: (55) 3234 1030 / 1040
www.vilanovadosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias de que trata a Lei Municipal nº 1.831, de 1º de junho de 2022, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação municipal, estadual e federal, considerando o disposto no Art. 15 da Lei Municipal nº 1.831, de 1º de junho de 2022, e adotando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como parâmetro para atualização de valores,

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores previstos nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.831, de 01 de junho de 2022, passam a ser:

DIÁRIA ALIMENTAÇÃO		
Destino	Prefeito / Vice-Prefeito (Art. 6º da Lei Municipal nº 1.831/2022)	Demais Servidores (Art. 4º da Lei Municipal nº 1.831/2022)
Municípios limítrofes até 100km	R\$ 75,00	R\$ 58,00
Municípios não limítrofes entre 101km e 200km	R\$ 104,00	R\$ 93,00
Municípios não limítrofes entre 201km e 300km	R\$ 150,00	R\$ 139,00
Municípios não limítrofes acima de 301km	R\$ 186,00	R\$ 162,00
Para fora do Estado	R\$ 243,00	R\$ 197,00
Para fora do País	R\$ 330,00	R\$ 256,00

DIÁRIA POUSADA		
Destino	Prefeito / Vice-Prefeito (Art. 7º da Lei Municipal nº 1.831/2022)	Demais Servidores (Art. 5º da Lei Municipal nº 1.831/2022)
Para fora do município, dentro do Estado	R\$ 330,00	R\$ 313,00
Para fora do Estado	R\$ 755,00	R\$ 580,00
Para fora do País	R\$ 1.044,00	R\$ 870,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 13 de janeiro de 2025.

EDUARDO SILVA NASCIMENTO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.

PUBLICADO NO MURAL
DE 13/01/2025 A 27/01/2025
RESP: Thiélison Alves

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal